Anexo ao Of. nº 111/00-GP
S. Vicente 11/5/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 835-A

Projeto de Lei nº 33/00
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização, pelo Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, durante o prazo de 05 (cinco) anos, de área de 210m² no Conjunto Residencial Tancredo Neves e dá outras providências.
Proc. nº 20160/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário, a utilização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por parte do Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, de área de 210m² (duzentos e dez metros quadrados), localizada junto ao canal existente na confluência das Avenidas Dom Pedro II e Marcolino Xavier de Carvalho, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/05/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 56/00

Doc. 655